

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE LIVRO Nº D-21
RECURSOS HUMANOS

TERMO Nº 34/2016

Termo de Rescisão Amigável do Contrato de Prestação de Serviços, lavrado sob o nº 03/2015, livro D-21, que entre si celebram o Município de Petrópolis e **MLP2 VIAGENS E TURISMO LTDA. ME** na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, neste ato representado pela Ilma. Sra. Secretária de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, Adriana Kreischer, brasileira, solteira, Assistente Social, residente nesta cidade, através de Delegação de Competência conforme Decreto nº 534 de 12 de maio de 2000, c/c Decreto nº 590 de 23 de maio de 2003 que regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social e, **MLP2 VIAGENS E TURISMO LTDA ME.**, empresa estabelecida à Estrada do Municipal, nº 200, lojas 227 e 228, Angra dos Reis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 14.883.638/0001-22, neste ato representada por Patrícia Bade de Oliveira, brasileira, solteira, decoradora, portadora da Carteira de Identidade nº 10508243-2 IFP/RJ e CPF nº 075.255.147-71, residente na cidade de Angra dos Reis, vêm celebrar a presente Rescisão Amigável do Contrato de Prestação de Serviços, objeto da licitação de Carta-Convite nº 71/2015, processo administrativo nº 13.113/2015, conforme despacho exarado no referido processo e com base no art. 79, inciso II e § 1º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando os motivos expostos na correspondência enviada pela Contratada às fls. 129; Considerando a anuência da Ilma. Srª Secretária de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, em cota datada de 28/03/16, ambas no processo acima epigrafado, fica rescindido de pleno direito o contrato lavrado sob o nº 03/2015, livro D-21;

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica contemplada no presente Termo as Notas de Anulação de Empenho: nº 56/2016, no valor de R\$ 12.745,86 (doze mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) e nº 78/2016, no valor de R\$ 1.189,14 (hum mil, cento e oitenta e nove reais e quatorze centavos), ambas do Fundo Municipal de Assistência Social, da Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente rescisão, as partes contratantes dão plena, rasa e geral quitação a quaisquer obrigações referentes ao contrato de execução de obras acima citado, desde já rescindido, surgindo efeitos a partir da presente data. E, por estarem justos e combinados, assinam o presente, juntamente com as testemunhas e Fernanda Hang de Oliveira e Claudia de Souza Gomes Rosa da Paz, brasileiras, funcionárias públicas, residentes nesta cidade. Eu, Simoni de Sá Ferreira Teixeira, lavrei por determinação do Sr. Secretário de



FOLHA Nº 115

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS LIVRO Nº D-21

TERMO Nº 34/2016

Administração e de Recursos Humanos, e eu, Carlos Henrique Manzani, Secretário de Administração e de Recursos Humanos, assino. *****
Petrópolis, 23 de maio de 2016.



Secretária de Trabalho, Assistência Social e Cidadania
Delegação de competência Decreto 534/00 c/c 590/03

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

Contratada

Testemunha

Testemunha